



LEI MUNICIPAL N.º 2.420/2020, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e,

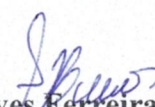
Considerando o dispositivo do Art. 1º da Lei nº 13.708, de 14/08/2018, que alterou o § 1º, do Art. 9º-A da Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, fixando o Piso Nacional para os Agentes Comunitário de Saúde e para os Agentes de Combate as Endemias, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **sanciona e promulga** a seguinte lei:


Art. 1º – O art. 2º da Lei Municipal nº 2.413, de 10 de Dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate as Endemias não farão jus à recomposição salarial, tendo em vista que esses profissionais possuem legislação específica própria e irão obter a recomposição salarial de acordo com o disposto na Lei Federal e normas aplicadas na classe.”

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entre a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 29 de Janeiro de 2020.


Suely Alves Ferreira Lemos
PREFEITA


Cinthia de Oliveira Barbosa
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 124.910